

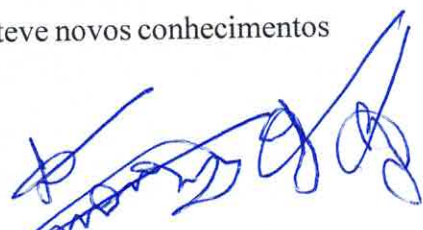
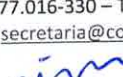
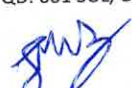
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ATA DA 353ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA
GESTÃO 2019 – 2022

1 **29/07/2022** – Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala
2 do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren-TO, localizada na
3 Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, AV. Teotônio Segurado, CEP 77016-
4 330, Palmas-TO, às 09h00min, presentes os membros da Gestão instituída através da Decisão
5 Coren-TO nº 173/2019, de 09 de outubro de 2019, a seguir nominados: **Dra. Luana Bispo**
6 **Ribeiro**, Presidente, inscrita no Coren-TO nº 297.529-ENF; **Dr. Cassiano da Silva**
7 **Milhomem**, Secretário, inscrito no Coren-TO nº 434.186-ENF, **Sra. Irismar da Silva Vieira**,
8 Tesoureira, inscrita no Coren-TO nº 659.127-TE; **Dr. João Henrique Cardoso Ribeiro**,
9 Conselheiro Efetivo, inscrito no Coren-TO nº 81.950-ENF; **Sra. Natalia Pereira da Silva**,
10 Conselheira Efetiva, inscrita no Coren-TO nº 816.803-TE; **Dra. Noandra Pedrosa Souza**,
11 Conselheira Suplente, inscrita no Coren-TO nº 150.044-ENF; **Dr. Adeilson José dos Reis**,
12 Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO nº 199.491-ENF; **Dr. Celbene Rodilha da Silva**,
13 Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO nº 128.334-ENF; **Sra. Sandra Regina Valeijo**
14 **Ribeiro**, Conselheira Suplente, inscrita no Coren-TO nº 89.282-TE e **Sra. Justina Neta Nunes**
15 **de Barros Silva**, Conselheira Suplente, inscrita no Coren-TO nº 138.332-TE; Aberta a reunião,
16 a Presidente deu início à mesma. **ITEM 1: ABERTURA DOS TRABALHOS E**
17 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Quórum** Regimental presente. **ITEM 2: LEITURA DA ATA**
18 **DA REUNIÃO ANTERIOR - Ata lida e aprovada. ITEM 3: INFORMES DA PRESIDÊNCIA**
19 - A Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, informa que atendendo a
20 orientação do chefe do setor de processos éticos do Cofen, Sr. Alexandre Peixoto, a ROP terá
21 duas pautas, uma sobre as demandas do Regional e outra do sobre os PAD'S do setor do
22 Processo Éticos; Informa que participou com o Conselheiro Dr. Cassiano Milhomem e Dra.
23 Luciana Ferreira, do I Encontro de Fiscalização da Região Norte – EFIS NORTE, na cidade de
24 Porto Velho - RO nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2022, aduz sobre o mesmo; Informa que
25 fizeram a REP no dia 20 de julho de 2022, para tratar da 2ª Reformulação Orçamentária e sobre
26 o reajuste das Diárias, Auxílios e Jetons. O Plenário toma ciência. **ITEM 4: INFORMES DOS**
27 **CONSELHEIROS: A Conselheira Dra. Noandra Pedrosa**, aduz sobre a subseção de Araguaína,

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

28 que as demandas continuam surgindo e percebe o comprometimento dos colaboradores, que
29 isso é muito bom e finaliza parabenizando a chefe do setor de processos éticos pelo excelente
30 trabalho que vem desenvolvendo; **4.1** – A Conselheira Sra. Justina Neta, informa que participou
31 do 4º Encontro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Piauí – ENATAPI, que aconteceu
32 nos dias de 21 e 22 de julho de 2022, na cidade de Teresina – PI, aduz sobre o mesmo; Explana
33 sobre as demandas vivenciadas na subseção de Gurupí, finaliza sugerindo mais diálogo sobre
34 as demandas do Regional e Subseções entre os conselheiros; **4.2** – O Conselheiro Dr. Celbene
35 Rodilha, informa que esteve juntamente com os Conselheiros Cassiano e Irismar nas cidades
36 de Alvorada e São Valério realizando as oitivas referentes aos processos de desagravos
37 relacionados à assédios morais, explana sobre o quanto foi fundamental ter vivenciado essa
38 experiência para conhecer de perto a realidade desses profissionais; **4.3** – A Conselheira Sra.
39 Natalia Pereira, informa que realizou duas advertências verbais esse mês, explana a respeito e
40 solicita alteração no texto utilizado na aplicação das mesmas para que transmita um
41 entendimento mais claro sobre a aplicação das referidas penas; Informa sobre os prazos
42 relacionados aos PADS e solicita atenção no andamento dos mesmos; **4.4** – A Conselheira Sra.
43 Sandra Regina, informa que esteve com a Conselheira Sra. Natalia Pereira, realizando visitas
44 em algumas instituições de Palmas em busca de parceria para integrar ao projeto Clube de
45 Benefícios do Coren, que na ocasião obtiveram alguns contratos de parceria que integraram ao
46 convênio; **4.5** – A Conselheira Sra. Irismar Vieira, informa que esteve em Alvorada e São
47 Valério juntamente com os Conselheiros Cassiano e Celbene realizando as oitivas dos
48 desagravos relacionados ao assédios morais vividos por Enfermeiras daquelas regiões, informa
49 que pôde ouvir alguns relatos, dentre eles, testemunho de uma Técnica de Enfermagem e uma
50 Médica, além dos depoimentos das vítimas dos atos do médico denunciado, relatou ainda que
51 após as oitivas procurou a Secretária de Saúde de São Valério para informar sobre os fatos
52 ocorridos e orientou a tomarem as providências cabíveis e que o Conselho também seguirá os
53 trâmites legais necessários para elucidar o caso, oficiar aos órgãos competentes
54 correlacionados, ainda, aplicar as penas cabíveis dentro da esfera pertinente às atribuições do
55 Coren/TO ; **4.6** – O Conselheiro Dr. Cassiano Milhomem, informa que participou do I Encontro
56 de Fiscalização da Região Norte – EFIS NORTE, na cidade de Porto Velho - RO nos dias 13,
57 14 e 15 de julho de 2022, explana que foi bastante proveitoso e que obteve novos conhecimentos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

58 com a participação, informa sobre as demandas da subseção de Gurupí, solicita mais diálogo e
59 participação dos Conselheiros nas demandas do Regional; **ITEM 05: SUBSTITUIÇÃO DE**
60 **MEMBRO NA COMISSÃO DA CPL – SUBSTITUIR O SR. ANDRÉ RAMOS PELO SR.**
61 **GENJESCRISTIAN –** A Presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra para a Conselheira Sra.
62 Irismar Vieira que explana sobre as demandas da Comissão Permanente de Licitação (CPL),
63 que o servidor público Sr. Genjescristian Damasceno, tem atuado ativamente na resolução das
64 demandas do setor, posto isto, sugere que o profissional seja incluído como membro na
65 comissão em substituição ao servidor público Sr. André Ramos. O Plenário toma ciência.
66 Aberto para discussão, não houve inscrito. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 06:**
67 **GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –** A Presidente
68 Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra para a Conselheira Sra. Irismar Vieira que explana sobre a
69 gratificação paga aos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), explana que essa
70 gratificação foi instituída pelo Regional há algum tempo ao pregoeiro e aos membros da
71 comissão e que precisa ser revista pela Contabilidade, Jurídico e Controladoria, para que se
72 analise sobre a possibilidade de ser paga à comissão atual. O Plenário toma ciência. Aberto para
73 discussão, não houve inscrito. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 07:**
74 **INDICAÇÃO A HONRARIA – JOSÉ CONCEIÇÃO RODRIGUES –** A Presidente Dra.
75 Luana Ribeiro, passa a palavra para a Conselheira Sra. Sandra Regina que explana sobre os
76 motivos que a levou a indicar o Profissional de Enfermagem Sr. José Conceição, ao prêmio de
77 honraria. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão, não houve inscrito. Em votação,
78 aprovado por unanimidade; **ITEM 08: OFÍCIO DPE/NUSA Nº 290/2022 - DEFENSORIA**
79 **PÚBLICA DO TOCANTINS / NÚCLEO DE DEFESA DA SAÚDE –** A presidente Dra.
80 Luana Ribeiro, faz a leitura do referido Ofício, o qual trata da Audiência Pública nº 01/2022,
81 onde será discutida a efetivação do direito fundamental à Saúde com a oferta de Novas Terapias
82 e Métodos de Reabilitação Neurológica na Rede SUS do Estado do Tocantins, o Conselheiro
83 Cassiano se compromete a verificar sobre a possibilidade de indicar um (a) profissional que
84 tenha afinidade e conhecimento sobre o tema para participar representando o Coren. O Plenário
85 toma ciência; **ITEM 09: CÂMARAS TÉCNICAS: SAÚDE MENTAL, PARECERES**
86 **TÉCNICOS E ATENÇÃO PRIMÁRIA -** A Presidente aduz sobre as Câmaras Técnicas
87 existentes, fala que foi decidido em ROP anterior, que seria escolhido uma pessoa que não faz

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

88 parte do quadro de Coren para coordenar as Câmaras Técnicas do Regional, posto isso, informa
89 que devido a proporção demanda/orçamento, o Coren-TO só poderá manter, pelo menos por
90 enquanto, 03 (três) Câmaras Técnicas, quais sejam: Forense (que contemplará Legislação e
91 Normas), Saúde da Mulher e Urgência e Emergência, já as demais Câmaras Técnicas serão
92 arquivadas. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão, não houve inscrito. Em votação,
93 aprovado por unanimidade; **ITEM 10: 24ª CBCENF** - A Presidente explana sobre o Cbcenf,
94 fala que o Coren-TO não terá condições financeiras de levar todos os Conselheiros para o
95 Congresso devido aos exorbitantes aumentos nos valores das passagens, sugeriu então,
96 priorizar as duas Conselheiras (Natália e Noandra) que não puderam participar do Congresso
97 no ano de 2021, a Diretoria, um(a) Fiscal, a Assessora Técnica e a Procuradora; O Plenário
98 toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por
99 unanimidade; **ITEM 11: MEMORANDO COREN-TO Nº 023/2022/CONTROLADORIA** – A
100 Presidente realiza a leitura do Memorando Coren-TO nº 023/2022/Controladoria, que aduz
101 sobre a Prestação de contas do 2º Trimestre do exercício do ano de 2022 do Conselho Regional
102 de Enfermagem do Tocantins, conforme a resolução do Cofen nº 504/2016 e IN-TCU 84/2020,
103 para conhecimento. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Em
104 votação, aprovado por unanimidade. Encaminhar ao Cofen; **ITEM 12: MEMORANDO**
105 **COREN-TO Nº 0147/2022/DEFISC** – A Presidente faz a leitura do referido Memorando, que
106 trata da Instrução Normativa que visa padronizar os atendimentos para todos os setores do
107 Coren-TO, explana a respeito do mesmo e segue a implantação neste Regional. O Plenário
108 toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por
109 unanimidade. Encaminhar ao Cofen; **ITEM 13: MEMORANDO COREN-TO Nº**
110 **007/2022/SUB/GURUPI** – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2º SEMETRES DE 2022 DO
111 COREN-TO – A Presidente faz a leitura do referido Memorando para conhecimento, o mesmo
112 aduz sobre o calendário de atividades de referente ao 2º semestre de 2022. Aberto para
113 discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 14:**
114 **MEMORANDO COREN-TO Nº 008/2022/SUB/GURUPI** - A Presidente faz a leitura do
115 referido Memorando para conhecimento, o mesmo aduz sobre a sugestão de realizar visitas aos
116 Municípios do Tocantins, para conhecer as peculiaridades e demandas dos profissionais de
117 enfermagem das mais diversas regiões no interior do Estado, com isso, prestar uma assistência

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

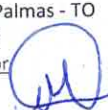
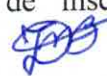
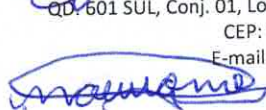
118 mais específica e tornar cada vez mais eficaz as ações do Conselho. O Plenário toma ciência.
119 Aberto para discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM**
120 **15: OFÍCIO COFEN Nº 2115/2022** – A Presidente faz a leitura do referido Ofício, para
121 conhecimento, o mesmo aduz sobre a visita técnica que Sr. Ronaldo Freire, Chefe da Divisão
122 de Gestão de Pessoas do Cofen, fará ao Coren-TO nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2022. O
123 plenário toma conhecimento; **ITEM 16: OFÍCIO COFEN Nº 0120/2022** – A Presidente faz a
124 leitura do referido Ofício, para conhecimento, o mesmo aduz sobre a Decisão Cofen
125 nº132/2022, a qual aprova o manual de cessão de empregados públicos para instituições que
126 não pertencem ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. O plenário toma
127 conhecimento; **ITEM 17: OFÍCIO COFEN Nº 0122/2022** – A Presidente faz a leitura do
128 referido Ofício, para conhecimento, o mesmo aduz sobre a Decisão Cofen nº 133/2022, a qual
129 aprova o manual de jornada de trabalho, controle de frequência e banco de horas. O plenário
130 toma conhecimento; **ITEM 18: OFÍCIO COFEN Nº 0124/2022** – A Presidente faz a leitura
131 do referido Ofício, para conhecimento, o mesmo aduz sobre o Parecer da Câmara Técnica de
132 Atenção Básica do Cofen nº 02/2022, que trata da prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro
133 na atenção primária à saúde. O plenário toma conhecimento;
134 **ITEM 19: OFÍCIO COFEN Nº 0125/2022** – A Presidente faz a leitura do referido Ofício,
135 para conhecimento, o mesmo aduz sobre o parecer de Conselheiro que trata da terapia de
136 substituição renal contínua em UTI. O plenário toma conhecimento; **ITEM 20: OFÍCIO**
137 **COFEN Nº 0126/2022** – A Presidente faz a leitura do referido Ofício, para conhecimento, o
138 qual aponta que o profissional Enfermeiro está habilitado para realizar o preparo e a
139 administração do Plasma Rico em Plaquetas, desde que utilizado em experimentação clínica
140 dentro dos protocolos do sistema CEP/CPNEP, quando estiver enquadrado como procedimento
141 experimental. O plenário toma conhecimento; **ITEM – 21: OFÍCIO COFEN Nº 0127/2022** –
142 A Presidente faz a leitura do referido Ofício, para conhecimento, o mesmo aduz sobre o Convite
143 para participar do Fórum permanente de atenção primária em saúde (APS) e imunização,
144 potencialidades, desafios e perspectivas, promovidos pela Câmara técnica de atenção básica do
145 Cofen. O Plenário toma ciência; **ITEM 22: OFÍCIO COFEN Nº 0128/2022** – A Presidente
146 faz a leitura do referido Ofício, para conhecimento, o mesmo aduz sobre a Resolução Cofen nº
147 702/2022, a qual normatiza o Programa Nacional da Qualidade – PNQ no âmbito do Sistema

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

148 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. O Plenário toma ciência; **ITEM 23: OFÍCIO**
149 **COFEN Nº 0129/2022** – A Presidente faz a leitura do referido Ofício, para conhecimento, o
150 mesmo aduz sobre a Resolução Cofen nº 703/2022, que atualiza a norma para execução, pelo
151 Enfermeiro, da punção arterial para gasometria e ou instalação de cateter intra-arterial para
152 monitorização da pressão arterial invasiva. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão;
153 **ITEM 24 – OFÍCIO COFEN Nº 0130/2022** – A Presidente faz a leitura do referido Ofício,
154 para conhecimento, o mesmo aduz sobre a Decisão Cofen nº 12//2022, que aprova a
155 implantação plena do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Conselho Federal de
156 Enfermagem. O Plenário toma ciência; **ITEM 25: OFÍCIO COFEN Nº 0131/2022** – A
157 Presidente faz a leitura do referido Ofício, para conhecimento, o mesmo aduz sobre o parecer
158 da câmara técnica nº 034/2022/CTLN/DGEP/Cofen, que trata da competência legal da equipe
159 de enfermagem no transporte de pacientes. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão;
160 **ITEM 26: - OFÍCIO COFEN Nº 0132/2022** – A Presidente faz a leitura do referido Ofício,
161 para conhecimento, o mesmo aduz sobre o parecer da câmara técnica nº 40/2022/CTAS/Cofen,
162 que trata da competência/vistoria e reposição do carro de emergência. O Plenário toma ciência;
163 **ITEM 27: - OFÍCIO COFEN Nº 0133/2022** – A Presidente faz a leitura do referido Ofício,
164 para conhecimento, o mesmo aduz sobre a Resolução Cofen nº 704/2022, que normatiza a
165 atuação dos profissionais de enfermagem na utilização do equipamento de desfibrilação no
166 cuidado ao indivíduo em parada cardiorrespiratória. O Plenário toma ciência; **ITEM 28: -**
167 **OFÍCIO COFEN Nº 0122/2022** – A Presidente faz a leitura do referido Ofício, para
168 conhecimento, o mesmo aduz sobre a Resolução Cofen nº 705/2022, que atualiza no âmbito do
169 Sistema Cofen / Conselhos Regionais de Enfermagem, a atuação dos profissionais de
170 enfermagem nos cuidados em traumatologia-ortopedia e procedimentos de mobilização ortopédica.
171 O Plenário toma ciência; **ITEM 29: - OFÍCIO COFEN Nº 0122/2022** – A Presidente faz a
172 leitura do referido Ofício, para conhecimento, o mesmo aduz sobre o parecer da câmara técnica
173 nº 41/2022/CTAS/Cofen, referente à análise de realização pelo Enfermeiro de prescrição e
174 inserção de pessários uroginecológicos. O Plenário toma ciência; **ITEM 30: - OFÍCIO**
175 **COFEN Nº 0137/2022** – A Presidente faz a leitura do referido Ofício, para conhecimento, o
176 mesmo aduz sobre a Minuta de Resolução acerca da anotação de responsabilidade técnica, pelo
177 serviço de enfermagem, bem como as atribuições do Enfermeiros Responsáveis Técnicos. O

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

178 Plenário toma ciência; **ITEM 31: - PORTARIAS DOS PAD'S DE DESAGRAVO – A**
179 Presidente aduz sobre a execução dos desagravos públicos e a forma como tem sido conduzido,
180 reforça ainda, que após a aplicação das penalidades, os mesmos devem seguir na íntegra
181 conforme determina a Resolução do Cofen nº 433/2012, explana a respeito do mesmo. O
182 Plenário toma ciência; **ITEM 32: - PAD COREN-TO Nº 049/2022 – LANÇAMENTOS DE**
183 **REGISTRO DE CRÉDITO Á CURTO PRAZO – A** Presidente fala sobre o PAD 049/2022,
184 que trata dos Lançamentos de registro de crédito à curto prazo, Anuidades anteriores e Dívida
185 ativa do Coren-TO, relata que conforme o MEMORANDO COREN-TO Nº
186 110/2022/DIV/FINANCEIRA E CONTÁBIL (anexo no Pad), em resposta ao
187 MEMORANDO COREN-TO Nº 011/2022/CONTROLADORIA (anexo no Pad), esclarece
188 que a contabilização ocorre de acordo com os relatórios emitidos pelo setor de dívida ativa
189 extraídos pelo sistema INCORP e que o mesmo apresenta as receitas a serem recebidas sem a
190 classificação devidamente detalhada, isso posto, sugere que seja criada uma Comissão com
191 responsáveis pelos setores: Contábil, Financeiro, Dívida Ativa, Procuradoria, Jurídico,
192 Controladoria e Tecnologia da Informação (T. I.), para realizarem um estudo das receitas a
193 receber de todas as anuidades de exercícios anteriores, para que sejam configuradas em suas
194 devidas classificações, proporcionando assim, melhor critério a serem adotados para registro
195 dos créditos a curto e longo prazo. O plenário toma conhecimento, aberto à discussão. Não
196 havendo inscritos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 33: PAD**
197 **COREN-TO Nº 062/2022 – SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO – AUGUSTA P. S.**
198 **FERREITA – A** Presidente faz a leitura do referido PAD, explana que o mesmo foi remetido
199 ao Jurídico desse Conselho para análise e emissão de parecer, neste sentido o parecer diz que
200 foi comprovado/atestado o pagamento pelo setor da Divisão Financeira e Contábil do Coren-
201 TO, que a profissional efetuou o pagamento, acrescido à informação pelo DRC, se fazer mister
202 a restituição ao profissional da enfermagem. O Coren-TO deverá ainda solicitar ao Cofen, a
203 restituição da cota parte sobre a receita devolvida, instruindo o processo com documento
204 contábil do Coren-TO que ateste a realização da receita, com os seguintes dados a princípio:
205 Comprovante do recolhimento que originou o pagamento, origem e a natureza do crédito
206 contabilizado, valor e data do registro contábil, nome da pessoa, jurídica ou física com inscrição
207 principal ou secundária no Coren-TO, seguido do nº de inscrição/registro, quadro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

208 demonstrativo detalhado com todas as informações do profissional beneficiário da devolução,
209 demonstrando o valor devolvido e respectivo ¼ referente a cota parte repassada ao Cofen;
210 Parecer da Controladoria do Regional que demonstre e ateste a conformidade da documentação
211 obrigatória ao pedido de restituição. O plenário toma conhecimento, o mesmo é aberto à
212 discussão. Não havendo inscritos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade;
213 **ITEM 34: - PAD COREN-TO Nº 088/2022 – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA**
214 **ANUIDADE DE 2022 – LEIDIMAR CABRALDOS SANTOS –** A Presidente faz a leitura do
215 referido PAD, explana que o mesmo foi remetido ao Jurídico desse Conselho para análise e
216 emissão de parecer, neste sentido o parecer diz que face a solicitação de cancelamento realizado
217 em 16 de maio de 2022 pela Profissional junto ao Regional, acrescido ao relato da mesma de
218 doença grave, inclusive com a apresentação de laudo médico, opina favoravelmente a isenção
219 da anuidade, de forma proporcional, isto é, tendo como marco o requerimento da mesma junto
220 ao Regional. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Em votação,
221 aprovado por unanimidade; **ITEM 35: - DECISÃO COREN-TO Nº 107/2022 DE AGOSTO**
222 **DE 2022 – FLUXO DE RESSARCIMENTO DO COREN-TO –** A Presidente explana sobre as
223 solicitações de ressarcimento e sugere que seja feita um Fluxo de Ressarcimento, fala que o
224 assessor jurídico do Coren-TO Dr. Gilberto Tomaz, consultou outros Regionais e pegou como
225 modelo o Fluxo de Ressarcimento do Coren-AL e trouxe para apreciação da Plenária. O
226 Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por
227 unanimidade; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h11min, e eu Sr.
228 Cassiano da Silva Milhomem – Secretário, auxiliado pela Sra. Leiliane Araujo de Oliveira,
229 lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

230

231 
232 **LUANA BISPO RIBEIRO – Presidente**

233

234 
235 **CASSIANO DA SILVA MILHOMEM – Secretário**

236

237



Coren^{TO}

Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

238

Trismar da Silva Vieira
TRISMAR DA SILVA VIEIRA – Tesoureira

239

240

241

João Henrique C. Ribeiro
JOÃO HENRIQUE C. RIBEIRO – Conselheiro Efetivo

242

243

244

Natalia Pereira da Silva
NATALIA PEREIRA DA SILVA – Conselheira Efetiva

245

246

247

Adelson José dos Reis
ADELSON JOSÉ DOS REIS – Conselheiro Suplente

248

249

250

Noandra Pedrosa Souza
NOANDRA PEDROSA SOUZA – Conselheira Suplente

251

252

253

Sandra Regina Valeijo Ribeiro
SANDRA REGINA VALEIJO RIBEIRO – Conselheira Suplente

254

255

256

Justina Neta N. de Barros Silva
JUSTINA NETA N. DE BARROS SILVA – Conselheira Suplente

257

258

259

Celbene Rodilha da Silva
CELBENE RODILHA DA SILVA – Conselheiro Suplente



Coren^{TO}

Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ATA DA 353ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

GESTÃO 2019 – 2022

1 **29/07/2022** – Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala
2 do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren-TO, localizada na
3 Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, AV. Teotônio Segurado, CEP
4 77016-330, Palmas-TO, às 09h00min, presentes os membros da Gestão instituída através da
5 Decisão Coren-TO nº 173/2019, de 09 de outubro de 2019, a seguir nominados: **Dra. Luana**
6 **Bispo Ribeiro**, Presidente, inscrita no Coren-TO nº 297.529-ENF; **Dr. Cassiano da Silva**
7 **Milhomem**, Secretário, inscrito no Coren-TO nº 434.186-ENF, **Sra. Irismar da Silva Vieira**,
8 Tesoureira, inscrita no Coren-TO nº 659.127-TE; **Dr. João Henrique Cardoso Ribeiro**,
9 Conselheiro Efetivo, inscrito no Coren-TO nº 81.950-ENF; **Sra. Natalia Pereira da Silva**,
10 Conselheira Efetiva, inscrita no Coren-TO nº 816.803-TE; **Dra. Noandra Pedrosa Souza**,
11 Conselheira Suplente, inscrita no Coren-TO nº 150.044-ENF; **Dr. Adeilson José dos Reis**,
12 Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO nº 199.491-ENF; **Dr. Celbene Rodilha da Silva**,
13 Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO nº 128.334-ENF; **Sra. Sandra Regina Valeijo**
14 **Ribeiro**, Conselheira Suplente, inscrita no Coren-TO nº 89.282-TE e **Sra. Justina Neta**
15 **Nunes de Barros Silva**, Conselheira Suplente, inscrita no Coren-TO nº 138.332-TE; E o
16 Assessor Jurídico do Coren-TO Dr. Gilberto Tomaz de Souza; Aberta a reunião, a Presidente
17 deu início à mesma. **ITEM 1: ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO**
18 **QUÓRUM: Quórum** Regimental presente. **ITEM 2: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO**
19 **ANTERIOR - Ata lida e aprovada. ITEM 3: PAD COREN-TO Nº 271/2018 –**
20 **HOMOLOGAÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA – CEE DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS**
21 **(H. G. P.) – A Presidente faz a leitura do PAD em questão que trata sobre a Homologação da**
22 **Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Geral de Palmas (H. G. P.). Informa que todos**
23 **os membros indicados, estão aptos a integrar a comissão. O Plenário toma ciência. Aberto**
24 **para discussão. Não houve inscitos. Em votação, aprovado por unanimidade; ITEM 4: PAD**
25 **COREN-TO Nº 144/2019 – HOMOLOGAÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA – CEE DO**
26 **HOSPITAL UNIMED PALMAS – A Presidente faz a leitura do PAD em questão que trata**
27 **sobre a Homologação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Unimed Palmas,**



Coren^{TO}

Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

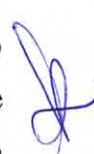
28 informa que todos os membros indicados, estão aptos a integrar a comissão. O Plenário toma
29 ciência. Aberto para discussão. Não houve inscrites. Em votação, aprovado por unanimidade;
30 **ITEM 05: PAD COREN-TO Nº 089/2022 – HOMOLOGAÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA –**
31 **CEE DO HOSPITAL UNIMED GURUPI –** A Presidente faz a leitura do PAD em questão
32 que trata sobre a Homologação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Unimed
33 Gurupí, informa que todos os membros indicados, estão aptos a integrar a comissão. O
34 Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscrites. Em votação, aprovado por
35 unanimidade; **ITEM 06: PAD COREN-TO Nº 079/2022 –** A Presidente passa a palavra para
36 a Conselheira Dra. Noandra Pedrosa, que faz a leitura do referido PAD, que segundo a
37 Resolução COFEN nº 370/2010 em seu artigo 27 são condições de Admissibilidade: I - Ser o
38 denunciado profissional de enfermagem ao tempo do fato que deu origem ao processo, e isso
39 está declarado conforme ficha espelho que consta na página 04, II - a Identificação dos
40 denunciados; III- Dos fatos relatados decorrerem indícios de infração ética e ou disciplinar
41 prevista no Código de Ética, e ou outras normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
42 Enfermagem; Diante do exposto, e baseado na Resolução Cofen nº 311/2007 do Código de
43 Ética dos Profissionais de Enfermagem, **recomenda-se a abertura de processo ético**
44 **disciplinar em desfavor do Enfermeiro Dr. João Tavares da Silva,** por haver indícios de
45 infração ao código de ética dos profissionais de enfermagem nos artigos:
46 43,45,50,61,64,68,70, 72 e 83. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão, não houve
47 inscrito. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 07: PE COREN-TO Nº 216/2017**
48 **(JULGAMENTO) – CONSELHEIRO RELATOR CASSIANO MILHOMEM –** A
49 Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do julgamento do PE COREN-TO
50 Nº 216/2017. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina Malta, realiza o pregão. A
51 profissional de enfermagem Dra. Patrícia Paula Moura Cruz Marçal Coren-TO nº 289.358-
52 ENF, adentrou a sala da Plenária de forma remota. A Presidente dá início ao julgamento do
53 PE Coren-TO nº 216/2017 e passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. Cassiano Milhomem,
54 para realizar a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o Conselheiro inicia a leitura
55 do parecer. Terminada a leitura, a Presidente informa que será dado a parte o tempo de 10
56 (dez) minutos para manifestação, a denunciada com a palavra aduz sobre o caso, faz sua
57 defesa e finaliza pedindo absolvição. A Presidente, passa a palavra para o Conselheiro relator

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

58 Dr. Cassiano Milhomem, que faz a manifestação do voto; Considerando toda a análise do
59 Processo, manifesta o voto pela Culpabilidade da profissional Dra. Patrícia Paula Moura Cruz
60 Marçal Coren-TO nº 289.358-ENF, por infração aos Arts. Supracitados, diante da revelia em
61 ausência em manifestação no processo e como consequência a presunção de veracidade dos
62 fatos alegados pelo denunciante, sugeri ao Conselho Regional de Enfermagem a penalidade
63 de **Advertência Verbal**. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão, não houve inscrito.
64 Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 08: PAD COREN-TO Nº 053/2022** – A
65 presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. Cassiano
66 Milhomem, que faz a leitura do referido PAD, explana a respeito do mesmo e diante a tudo o
67 que foi exposto no histórico processual, após atenta leitura nos autos, o relator **opinar em**
68 **abertura de Processo Ético disciplinar em desfavor das denunciadas Sra. CLEIDE NUNES**
69 **NEPONUCENO, Coren-TO nº 1237586-TE e Dra. ORLANIA VIEIRA DOS SANTOS**
70 **VASCO Coren-TO nº 360286-ENF**, por supostamente terem infringido os Arts. 12, 17 e 18
71 Lei da nº 7.498/86 Cofen. Por fim, remete a Plenária para as devidas deliberações. O Plenário
72 toma ciência. Aberto para discussão, não houve inscrito. Em votação, aprovado por
73 unanimidade; **ITEM 09: PAD COREN-TO Nº 078/2022** – A presidente Dra. Luana Ribeiro,
74 passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. Cassiano Milhomem, que faz a leitura do referido
75 PAD, explana a respeito do mesmo e diante a tudo o que foi exposto em conformidade com a
76 Resolução Cofen nº 370/2010 em seu artigo 27- são condições de Admissibilidade: I. Ser o
77 denunciado profissional de enfermagem ao tempo do fato que deu origem ao processo; II. A
78 Identificação dos denunciados presente nos autos; III. Dos fatos relatados decorrerem indícios
79 de infração ética e ou disciplinar prevista no Código de Ética e outras normas do Sistema
80 Cofen / Conselhos Regionais de Enfermagem. Considerando que a denunciante requereu via
81 e-mail (anexo), no dia 03/09/2020 o encerramento do processo, **o Relator opina por**
82 **Arquivamento do Processo**. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão, não houve
83 inscrito. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 10: PAD COREN-TO Nº 082/2018**
84 – A presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. Cassiano
85 Milhomem, que faz a leitura do referido PAD, explana a respeito do mesmo e diante a tudo o
86 que foi exposto considerando que expiraram todos os prazos preestabelecidos diante do
87 descumprimento da exigência imputadas, considerando que não foram sanadas as



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

88 irregularidades, quedando assim em total inércia, conforme averiguado em sistema desta
89 autarquia, o conselheiro relator **opina por abertura de Processo Ético em desfavor da Dra.**
90 **Fabiana da Costa Carvalho, Coren-TO nº 302847 e Dra. Elisângela de Freitas Vieira, Coren-**
91 **TO nº 567570,** pois as mesmas infringiram os artigos 24, 26, 30, 35, 36, 37 e 38, do código de
92 ética da Enfermagem, assim como imposta também as penalidades com base no que dispõe a
93 Lei nº 5.905/73 Artigo 18, respeitando a ordem e a gravidade. O Plenário toma ciência.
94 Aberto para discussão, não houve inscrito. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM**
95 **11: PAD COREN-TO Nº 078/2018** – A presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra ao
96 Conselheiro Relator Dr. Cassiano Milhomem, que faz a leitura do referido PAD, explana a
97 respeito do mesmo e diante a tudo o que foi exposto, considerando que expiraram todos os
98 prazos preestabelecidos, diante do descumprimento da exigência imputadas, considerando que
99 não foram sanadas as irregularidades, quedando assim em total inércia, conforme averiguado
100 em sistema desta autarquia, o conselheiro relator **opinar em abertura de Processo Ético em**
101 **desfavor da Dra. Ana Paula da Cruz Santos, Coren-TO nº 253.470-ENF e Dra. Bruna de**
102 **Souza Magalhães, Coren-TO nº 579-864-ENF** pelo tempo que responderam pela unidade de
103 saúde, vez que as mesmas infringiram os artigos 24, 26, 30, 35, 36, 37 e 38 do Código de
104 Ética, assim como imposta as penalidades com base no que dispõe a Lei nº 5.905/73, Artigo
105 18, respeitando assim a ordem e a gravidade. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão,
106 não houve inscrito. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 12: PAD COREN-TO**
107 **Nº 099/2021** – A presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr.
108 Cassiano Milhomem, que faz a leitura do referido PAD, explana a respeito do mesmo e diante
109 a tudo o que foi exposto, no que tange o teor da denúncia, verificou-se que, diante das
110 dificuldades vivenciadas na instituição de saúde e da realidade precária do sistema público de
111 saúde como um todo, constatou-se a boa-fé da profissional diante das atitudes tomadas,
112 destacando a colaboração para elucidação dos fatos e o esforço para corrigir as irregularidades
113 pontuadas na ação de fiscalização, ficando pendente tão somente a adequação do registro do
114 Processo de Enfermagem e a inadequação dos registros, relativos à assistência de 
115 enfermagem, em decorrência de sua complexidade. Cumpre-se destacar que a profissional tem
116 bons antecedentes, mantém regularizadas as obrigação financeiras junto ao conselho, além de
117 ter colaborado com a elucidação dos fatos. Posto isso o conselheiro relator **opina pela Não**





Coren^{TO}

Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

118 **abertura** de Processo Ético em desfavor da Dra. Rozivania Pereira Vanderley Santos, Coren-
119 **TO nº 601.044 ENF.** O Plenário toma ciência. Aberto para discussão, não houve inscrito. Em
120 votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 13: PAD COREN-TO Nº 092/2018** – A
121 presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. Cassiano
122 Milhomem, que faz a leitura do referido PAD, explana a respeito do mesmo e diante a tudo o
123 que foi exposto, considerando que expiraram todos os prazos preestabelecidos, diante do
124 descumprimento da exigência imputadas, considerando que não foram sanadas as
125 irregularidades, quedando assim em total inércia, conforme averiguado em sistema desta
126 autarquia , o conselheiro relator **opinar em abertura de Processo Ético em desfavor das**
127 **Profissionais Dr. Jerri Alves Brito Coren-TO nº 413-058-ENF e Dra. Antônia Maria dos**
128 **Santos Silva, Coren-TO nº 398-508-ENF,** pelo tempo que responderam pela unidade de
129 saúde, vez que os mesmos infringiram os artigos 24, 26 ,30 ,35 ,36, 37 e 38 do Código de
130 Ética, assim como imposta as penalidades com base no que dispõe a Lei nº 5.905/73, Artigo
131 18, respeitando assim a ordem e a gravidade. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão,
132 não houve inscrito. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 14: PE COREN-TO Nº**
133 **010/2021 (JULGAMENTO)** – CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ - A
134 Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do julgamento do PE COREN-TO
135 Nº 010/2021. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina Malta, realiza o pregão. A
136 profissional de enfermagem Dra. Ana Paula Miranda Luz, Enfermeira inscrita no Coren-TO
137 sob o nº 470.011-ENF e seu representante legal o advogado Dr. Danilo Borges inscrito na
138 OAB-DF nº 31.303 adentraram a sala da Plenária de forma remota. A Presidente dá início ao
139 julgamento do PE Coren-TO nº 010/2021 e passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr.
140 Adeilson José, para realizar a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o Conselheiro
141 inicia a leitura do parecer. Terminada a leitura, a Presidente informa que será dado a parte o
142 tempo de 10 (dez) minutos para manifestação, a denunciada passa a palavra para o seu
143 advogado que com a palavra aduz sobre o caso, faz a defesa da denunciada e finaliza pedindo
144 absolvição da mesma. A Presidente, passa a palavra para o Conselheiro relator Dr. Adeilson
145 José, que faz a manifestação do voto; Considerando uma análise acurada dos fatos, cumpre
146 destacar que no direito administrativo disciplinar, exige-se que a acusação seja certa, objetiva,
147 circunstanciada e o fato imputado a profissional subsumido em um tipo legalmente previsto,

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

148 decorrendo tais exigências dos princípios da legalidade e da segurança jurídica, que possui
149 natureza de direito penal geral, também há a obrigatoriedade de se fazer uma individualização
150 dos fatos, com a descrição circunstanciada dos mesmos e a subsunção no tipo legal; Nesse
151 sentido, conclui-se que os bens jurídicos tutelados (postulados éticos da profissão) **NÃO**
152 foram infringidos, assim sendo, como é vedada uma decisão desarrazoada ou arbitrária, é
153 também defesa uma acusação que não seja circunstanciada; Portanto, não há elementos
154 seguros que se possa fundar a decisão condenatória, e, não havendo provas robustas de
155 materialidade e autoria, impositiva se mostra a **ABSOLVIÇÃO**. Por fim, remete ao Plenário
156 para as devidas deliberações. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve
157 inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 15: PAD COREN-TO N°**
158 **076/2022 – DENÚNCIA ÉTICA – CONSELHEIRO ADEILSON** - A Presidente passa a
159 palavra ao Conselheiro Dr. Adelson José, que faz a leitura do PAD em questão, diante a tudo
160 o que foi exposto, em conformidade com a Resolução Cofen n° 370/2010 em seu artigo 27-
161 são condições de Admissibilidade: I. Ser o denunciado profissional de enfermagem ao tempo
162 do fato que deu origem ao processo; II. A Identificação dos denunciados presente nos autos;
163 III. Dos fatos relatados decorrerem indícios de infração ética e ou disciplinar prevista no
164 Código de Ética e outras normas do Sistema Cofen / Conselhos Regionais de Enfermagem,
165 tendo em vista a necessidade de elementos robustos de prova e de **qualificação precisa** de
166 todos os profissionais de enfermagem que infringiram o código de ética dos profissionais de
167 enfermagem e demais normas do Sistema Cofen / Conselhos Regionais de Enfermagem,
168 sugere-se uma **INSPEÇÃO DE RETORNO** com a maior brevidade possível para a
169 apuração, confirmação dos fatos narrados e a qualificação dos profissionais que estão atuando
170 em desacordo com a legislação profissional da Enfermagem, além de encaminhar o **PAD**
171 **076/2022** ao Departamento Jurídico deste Conselho para conhecimento e providências. Por
172 fim, caso entendam improcedentes as razões invocadas, remeto a plenária para as
173 deliberações. O plenário toma conhecimento, o mesmo é aberto à discussão. Não havendo
174 inscritos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 16: PE COREN-**
175 **TO N° 005/2021 (JULGAMENTO) – CONSELHEIRO RELATOR DR. CELBENE**
176 **RODILHA** – A Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do julgamento do
177 **PE COREN-TO N° 005/2021**. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina Malta,



Coren^{TO}

Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

178 realiza o pregão. A profissional de enfermagem Sra. Damblya Ketty Jacome, Técnica de
179 Enfermagem inscrita no Coren-TO sob o nº 106.843-TE, adentrou a sala da Plenária de forma
180 remota. A Presidente dá início ao julgamento do PE Coren-TO nº 005/2021 e passa a palavra
181 ao Conselheiro Relator Dr. Celbene Rodilha, para realizar a leitura do parecer.
182 Cumprimentando os presentes, o Conselheiro inicia a leitura do parecer. Terminada a leitura,
183 a Presidente informa que será dado a parte o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação, a
184 denunciada com a palavra explana sobre o caso, faz sua defesa e finaliza pedindo absolvição.
185 A Presidente, passa a palavra para o Conselheiro relator Dr. Celbene Rodilha, que faz a
186 manifestação do voto; Considerando tudo que consta nos autos, conclui-se que há indícios de
187 infração ao Código Ética dos Profissionais de Enfermagem, nos artigos 24, 45, 48, 51, 76, 104
188 e 106, portanto houve indícios suficientes para o curso do processo e ou penalização; Posto
189 isso, opina pela CULPABILIDADE com aplicação da penalidade de **ADVERTENCIA**
190 **VERBAL**, em desfavor da Técnica de Enfermagem, Sra. Damblya Ketty Jacome, Coren-TO
191 sob o nº 106.843-TE. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos.
192 Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 17: PAD COREN-TO Nº 076/2018 –**
193 **CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE** - A presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra ao
194 Conselheiro Relator Dr. João Henrique, que faz a leitura do referido PAD, explana a respeito
195 do mesmo e diante a tudo o que foi exposto, Recomendo a **abertura de Processo Ético**
196 **disciplinar** em desfavor a Dr. Josivan Rodrigues dos Santos, Coren-TO nº 532.806-ENF e da
197 Dra. Nataiany de Lucena Ferreira, Coren-TO nº 393.043-ENF, por não cumprirem com os
198 prazos para sanar as irregularidades encontradas pela fiscalização deste Conselho, pois de
199 acordo com o Código de ética, infringiu os art. 24, 30 e 36 e da técnica de enfermagem Rosa
200 Lúcia Sousa Santos Ferreira Coren-TO 848.361-TE por exercer ilegalmente as funções de
201 outra profissão conforme versa no relatório. O plenário toma conhecimento, o mesmo é aberto
202 à discussão. Não havendo inscritos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade;
203 **ITEM 18: PAD COREN-TO Nº 095/2021 - CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE** - A
204 presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. João Henrique, que
205 faz a leitura do referido PAD, explana a respeito do mesmo e diante a tudo o que foi exposto,
206 recomenda a **abertura de Processo Ético disciplinar** em desfavor da Dra. Glênia Batista
207 Pereira, Coren-TO nº 607.372-ENF, pois de acordo com o Código de Ética de Enfermagem,

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

208 infringiu os Arts. 24, 30 e 36, para que seja averiguada a denúncia ora apresentada a este
209 tribunal de ética e impostas as penalidades conforme o que determina o art. 18, da Lei n 5.905
210 de julho de 1973, respeitando a ordem e gravidade. Remeto ao jurídico do Conselho para
211 notificar o gestor municipal de saúde, para providenciar a nomeação do Responsável Técnico
212 – RT da referida Unidade de Saúde. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão, não
213 houve inscrito. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 19: PAD COREN-TO N°**
214 **077/2022 – CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE** - A presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a
215 palavra ao Conselheiro Relator Dr. João Henrique, que faz a leitura do referido PAD, explana
216 a respeito do mesmo e diante a tudo o que foi exposto, recomenda pela **NÃO**
217 **ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** em desfavor do Dr. Selismar de Souza Rabelo,
218 Coren-TO n ° 406.885-ENF, visto que no Art. 27 da Resolução Cofen n° 370/2010, III os
219 fatos não decorrem de indício de infração ético-disciplinar. Por fim, remete os autos para
220 deliberações desta plenária. O plenário toma conhecimento, o mesmo é aberto à discussão.
221 Não havendo inscritos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade; Nada mais
222 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h11min, e eu Sr. Cassiano da Silva Milhomem
223 – Secretário, auxiliado pela Sra. Leiliane Araujo de Oliveira, lavrei a presente ata que após ser
224 lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

225

226 
227 **LUANA BISPO RIBEIRO – Presidente**

228

229 
230 **CASSIANO DA SILVA MILHOMEM – Secretário**

231

232 
233 **IRISMAR DA SILVA VIEIRA – Tesoureira**

234

235 
236 **JOÃO HENRIQUE C. RIBEIRO – Conselheiro Efetivo**

237



Coren^{TO}

Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

238

Natalia Pereira da Silva

239

NATALIA PEREIRA DA SILVA – Conselheira Efetiva

240

241

Adeilson José dos Reis

242

ADEILSON JOSÉ DOS REIS – Conselheiro Suplente

243

244

Noandra Pedrosa Souza

245

NOANDRA PEDROSA SOUZA – Conselheira Suplente

246

247

Sandra Regina Valejo Ribeiro

248

SANDRA REGINA VALEJO RIBEIRO – Conselheira Suplente

249

250

Justina Neta Nunes de Barros Silva

251

JUSTINA NETA N. DE BARROS SILVA – Conselheira Suplente

252

253

Celbene Rodilha da Silva

254

CELBENE RODILHA DA SILVA – Conselheiro Suplente

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]